



LEI Nº571/2009

(Gabinete do Prefeito)

“Dispõe sobre a instituição do Programa “FORTALECIMENTO DO CAMPO” e dá outras providências”.

VERNO ALDAIR MÜLLER, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Tio Hugo o Programa FORTALECIMENTO NO CAMPO, com o fim de proporcionar, incentivar e facilitar as condições de trabalho e renda aos mini e pequenos produtores rurais do Município, visando sua permanência no campo, de forma a tornar a propriedade viável e sustentável economicamente, buscando a dignidade humana e a inclusão social, mediante a promoção do desenvolvimento rural, no aumento de sua capacidade produtiva e abertura de novas oportunidades de emprego e renda.

Art. 2º. O produtor interessado em aderir ao Programa deverá ser mini ou pequeno produtor rural, com áreas próprias não superiores a dois módulos fiscais, meeiros ou posseiros, residentes e cuja área localiza-se no território municipal, desde que efetivamente resida no estabelecimento rural e/ou tenha nele sua principal fonte de geração de renda.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS.
Este documento ficou afixado em local
visível ao público pelo período de
13/11/09 a 23/11/09.



§ 1º. No âmbito geral, o produtor deverá atender ainda às seguintes condições, além daquelas próprias de cada Ação:

- I- Ser residente e domiciliado no Município, à pelo menos um ano;
- II- Possuir áreas de terra, não superior a dois módulos fiscais, entre terra própria e arrendada; e,
- III- Comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com parceria da EMATER, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebida.

§ 2º. Os produtores serão selecionadas mediante adesão e apresentação de sua solicitação, a ser encaminhada, apreciada e aprovada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, de acordo com as normas estabelecidas no programa.

§ 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural analisará a proposta das solicitações e do projeto, aprovando aquelas que preencherem todos os requisitos exigidos, até o limite de recursos disponíveis pelo programa, nos termos regulamentares.

Art. 3º. O Plano de Negócios apresentado para adesão ao programa deverá conter:

- I – Requerimento solicitando adesão ao programa;
- II – Projeto especificando:
 - a- descrição da atividade a ser implementada e/ou serviços que serão desenvolvidos pelo produtor;
 - b- o cronograma de execução físico-financeiro;
 - c- demonstrativo de viabilidade econômica do projeto;
 - d- relação das pessoas que trabalharão na atividade/projeto.
- III – Comprovação da propriedade ou de arrendamento do local a ser instalado o projeto, em nome do produtor requerente;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Fiscais no âmbito Municipal;

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Este documento ficou afixado em local
visível ao público pelo período de
13/11/09 a 28/11/09.

Troniz
Luiz



V – Cópia dos documentos pessoais dos proprietários (CI e CPF) e Bloco de Produtor;

Art. 4º. Após a aprovação da solicitação do produtor, será firmado contrato entre o Município e o beneficiário, nos termos na Lei de instituição do Programa.

§ 1º. Firmado o Contrato, o produtor será fiscalizado na intenção de certificar o efetivo cumprimento das obrigações por parte da mesma.

§ 2º. O produtor que descumprir o Contrato será notificado, podendo perder seu benefício e ser excluído do programa, e ainda ressarcir os cofres públicos quando conveniente, sofrendo as penalidades legais pelo descumprimento de normas relativas ao benefício.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente deverá emitir relatório semestral, contendo os agricultores beneficiados, bem como as ações em que estão enquadradas, que ficarão a disposição dos órgãos de controle para a transparência da execução do programa.

Art. 6º. Torna-se parte integrante deste Projeto de Lei, o ANEXO I que dispõe sobre as diretrizes gerais do Programa Fortalecimento do Campo, ficando desde já o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentação do mesmo sempre que necessário, mediante a aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Tio Hugo.

Art. 7º. Cabe ao Município de Tio Hugo e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Tio Hugo, resolver sobre situações práticas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 8º. Fica estabelecido o limite máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em investimentos nas ações do programa a cada ano.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Este documento ficou afixado em local
visível ao público pelo período de
13/11/09 a 23/11/09



Art. 9º. O Poder Executivo Municipal poderá consignar nos orçamentos futuros, e/ou, por lei específica no presente exercício, valores suplementares ao previsto no artigo anterior, caso houver demonstrada a possibilidade e necessidade.

Art. 10. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
Unidade: 01 – Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Função: 20 – Agricultura;
Subfunção: 601 – Promoção da Produção Vegetal;
Programa: 00112 – Fortalecimento do Campo;
Atividade: 2054 – Incentivo à diversificação e a Produções Primárias;

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
Unidade: 01 – Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Função: 20 – Agricultura;
Subfunção: 602 – Promoção da Produção Animal;
Programa: 00112 – Fortalecimento do Campo;
Atividade: 2083 – Auxílio à Bacia Leiteira, Produção Avícola e Outras Produções Primárias;

Francis *Janeiro*
Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Este documento ficou afixado em local
visível ao público pelo período de
13/11/09 a 28/11/09



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 188/2003 e 189/2003.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de novembro de 2009.

VERNO ALDAIR MÜLLER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IVANIR URBANO BORN

Gerente Municipal

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Este documento ficou afixado em local
visível ao público pelo período de
13/11/09 a 18/11/09.



ANEXO I

PROGRAMA MUNICIPAL "FORTALECIMENTO DO CAMPO"

1- JUSTIFICATIVA:

O Município de Tio Hugo, comunidade essencialmente agrícola, é formado em mais 85% por mini e pequenas propriedades rurais, onde a monocultura não fornece condições de subsistência, nem viabilidade financeira para o agricultor e sua família permanecerem no meio rural.

O Programa Municipal "FORTALECIMENTO DO CAMPO", contribuirá no aumento da renda e na geração de emprego junto a essas famílias. A Administração Municipal buscará através da diversificação de culturas, promover a justiça social no meio rural, que garantirá o sustento dos agricultores, com condições dignas de sobrevivência.

2- OBJETIVO GERAL:

Proporcionar, incentivar e facilitar as condições de trabalho e renda aos mini e pequenos produtores rurais do Município, visando sua permanência no campo, de forma a tornar a propriedade viável sustentável economicamente, buscando a dignidade humana e a inclusão social,

Melhorar a qualidade de vida no seguimento do setor primário local, mediante promoção do desenvolvimento rural, aumento de sua capacidade produtiva e abertura de novas oportunidades de emprego e renda;

Proporcionar o aprimoramento das tecnologias empregadas, mediante estímulos ao desenvolvimento e difusão de técnicas adequadas á agricultura, com vistas ao aumento da produtividade do trabalho agrícola, conjugado com a proteção do meio ambiente;

Fomentar o aprimoramento profissional do agricultor, proporcionando-lhe novos padrões tecnológicos e gerenciais;

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Este documento ficou afixado em local
visível ao público pelo período de
13/11/09 a 22/11/09



Adequar e implantar a infra-estrutura física e social necessária ao melhor desempenho produtivo dos agricultores, fortalecendo os serviços de apoio à implementação de seus projetos;

Promover parcerias entre o poder público e privado para o desenvolvimento das ações como fomento à piscicultura e à irrigação, através da construção conjunta de micro-açudes e bebedouros, combate à estiagem, através da construção de reservatórios de água;

Desenvolver ações para ampliar a área agricultável, mediante utilização remunerada de bens públicos como máquinas, veículos e equipamentos do município, como também a abertura de poços negros, para melhoria de saúde e qualidade de vida;

Estímulo ao desenvolvimento primário na produção de leite, aves e de gado, através da parceria na utilização de máquinas para terraplanagem e abertura de vias de acesso, visando o escoamento dos produtos e outros projetos de apicultura, bovinocultura de leite, avicultura, fruticultura, reflorestamento, micro açudes – bebedouros, produção de hortaliças, proteção de fonte de água, correção de solo, implantação de pastagens e horta comunitária, gerando empregos e mantendo o homem no campo;

Estimular e potencializar as experiências de desenvolvimento, que estejam sendo executadas pelos agricultores e suas organizações, nas áreas de educação, formação, pesquisa e produção, entre outras.

3- QUEM PODE ACESSAR AO PROGRAMA:

Mini e pequenos produtores rurais, com áreas próprias não superiores a dois módulos fiscais, meeiros ou posseiros, residentes e cuja área localiza-se no território municipal, desde que efetivamente resida no estabelecimento rural e/ou tenha nele sua principal fonte de geração de renda.

4- LINHAS GERAIS, NORMAS E REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO PROGRAMA:

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Este documento ficou afixado em local
visível ao público pelo período de
13/11/09 a 28/11/09.



- 4.1- Ser residente e domiciliado no Município, à pelo menos um ano;
- 4.2- Possuir área de terras, não superior a dois módulos fiscais, entre terra própria e arrendada;
- 4.3- Comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com parceria da EMATER, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;
- 4.4- Para enquadrar-se no presente Programa, o beneficiário deverá, preferencialmente, contar com mão de obra própria e enquadrar-se nas normas do Programa Nacional da Agricultura Familiar – PRONAF;
- 4.5- O produtor interessado deverá preencher uma ficha de inscrição, junto Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual será encaminhada ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, para análise e posterior parecer, para aprovação, ou não, da referida inscrição;
- 4.6- Aprovada a solicitação do produtor, será firmado instrumento jurídico entre o Município e o beneficiário, nos termos na Lei de instituição do Programa e sua normas regulamentares.

5- AÇÕES DESENCADEADAS PELO PROGRAMA

- 5.1- MELHORAMENTO GENÉTICO
- 5.2- IMPLANTAÇÃO DE PASTAGENS
- 5.3- PATRULHA MECANIZADA
- 5.4- REFLORESTAMENTO
- 5.5- PROFISSIONALIZANDO O PRODUTOR
- 5.6- SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
- 5.7- APOIO A APICULTURA
- 5.8- APOIO A AVICULTURA
- 5.9- MELHORANDO A NATUREZA
- 5.10- FRUTA DA ROTA

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Este documento ficou afixado em local
visível ao público pelo período de
13/11/09 a 28/11/09.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.11- RENDA SAUDÁVEL

5.12- HORTA COMUNITÁRIA

5.13 – TROCA-TROCA

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Este documento ficou afixado em local
visível ao público pelo período de
13/11/09 a 28/11/09



5.1- MELHORANDO A GENÉTICA

OBJETIVO: O **MELHORANDO A GENÉTICA** é uma ação do Programa FORTALECIMENTO DO CAMPO que tem por objetivo, proporcionar e incentivar o melhoramento genético do rebanho leiteiro, por meio do uso da inseminação artificial, através de assistência técnica, mediante a orientação técnica junto às propriedades rurais. A implantação do referido programa, será acompanhado e fiscalizado por técnico, de forma integrada, com equipes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em parceria com a ASCAR/EMATER/RS, e outras entidades representativas dos produtores que se propõem a participar da Ação.

BENEFÍCIOS: O produtor rural receberá do Poder Público Municipal sêmen adequado à avaliação linear realizada do rebanho leiteiro da cada propriedade.

O sêmen e materiais serão fornecidos pela entidade conveniada, cooperativa ou outra forma associativa, pelo preço de mercado, até o limite máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) de preço médio por dose de sêmen, incluindo-se o material usado na inseminação artificial para o cálculo do preço médio, previamente ajustado pelas partes.

As cotas de sêmen a que o produtor terá direito serão calculadas com base na quantidade de leite entregue pelo produtor, mediante verificação das notas emitidas no bloco de produtor.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: O produtor poderá participar da ação sob as seguintes condições:

O produtor deve ser residente e domiciliado no Município, à pelo menos um ano;

Possuir área total de terra, não superior a dois módulos fiscais, entre terra própria e arrendada;

Comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com parceria da EMATER, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS

Este documento ficou afixado em local visível ao público pelo período de

13/11/09 a 28/11/09.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Para enquadrar-se no presente Programa, o beneficiário deverá, preferencialmente, contar apenas com mão de obra própria e enquadrar-se nas normas do Programa Nacional da Agricultura Familiar – **PRONAF**;

O produtor interessado deverá preencher uma ficha de inscrição junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual será encaminhada ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, para análise e posterior parecer, para aprovação, ou não, da referida inscrição;

Aprovada a solicitação do produtor, será firmado contrato entre o Município e o beneficiário, nos termos na Lei de instituição do Programa.

LIMITE FINANCEIRO: A ação MELHORANDO A GENÉTICA, disporá de um limite máximo de investimento no valor de R\$ 25.000,00 por ano.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Este documento ficou afixado em local
visível ao público pelo período de
13/11/09 a 28/11/09.



5.2- IMPLANTAÇÃO DE PASTAGENS

OBJETIVO: O **IMPLANTAÇÃO DE PASTAGENS** é uma ação do Programa Fortalecimento do Campo que visa a implantação e melhoria das pastagens temporárias e permanentes, existentes nas propriedades rurais produtoras de leite, através da correção de solos, tratos culturais adequados e implantação de pastagens perenes.

BENEFÍCIOS: O produtor rural receberá do Poder Público Municipal, mudas, sementes, insumos, horas máquinas e outros materiais necessários, em forma de financiamento a juro zero, de acordo com a análise de solos da área a ser implantada e projeto técnico da pastagem a ser implementada.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: O produtor poderá participar da ação sob as seguintes condições:

O produtor deve ser residente e domiciliado no Município, à pelo menos um ano;

Possuir área total de terra, não superior a dois módulos fiscais, entre terra própria e arrendada;

Comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com parceria da EMATER, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;

Para enquadrar-se na presente Ação, o beneficiário deverá, preferencialmente, contar apenas com mão de obra própria e enquadrar-se nas normas do Programa Nacional da Agricultura Familiar – **PRONAF**;

O produtor interessado deverá preencher uma ficha de inscrição junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual será encaminhada ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, para análise e posterior parecer, para aprovação, ou não, da referida inscrição;

Aprovada a solicitação do produtor, será firmado contrato entre o Município e o beneficiário, nos termos na Lei de instituição do Programa.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Este documento ficou afixado em local
visível ao público pelo período de
13/11/09 a 28/11/09.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O recurso será destinado ao produtor em forma de financiamento a juro zero, retornando aos Cofres Públicos em 04 (quatro) anos, sendo 01 (um) ano de carência.

LIMITE FINANCEIRO: A ação Implantação de Pastagens, disporá de um limite máximo de investimento no valor de R\$ 55.000,00 por ano.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Este documento ficou afixado em local
visível ao público pelo período de
13/11/09 a 28/11/09.



5.3- PATRULHA MECANIZADA

OBJETIVO: O **PATRULHA MECANIZADA** é uma ação do Programa Fortalecimento do Campo, que visa melhorar as propriedades rurais, mediante a promoção do desenvolvimento rural de forma sustentada, aumentando a capacidade produtiva e a criação de novas possibilidades de emprego e renda.

BENEFÍCIOS: A patrulha mecanizado do Município prestará serviços ao produtor de forma incentivada, cabendo, no entanto, os produtores participarem com o pagamento de parcela do serviço em forma de contrapartida.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: A ação será propiciada para agricultores residentes no município, nos termos regulamentares.

A Prefeitura Municipal poderá celebrar acordos, convênios e contratos no âmbito do Programa, com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, bem como aportar as contrapartidas de sua competência na execução dos objetivos para os conveniados.

Os agricultores interessados em participar da Ação, deverão efetuar a sua inscrição junto a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, apresentando as necessidades previstas.

O agricultor deverá fazer prova de sua condição, mediante apresentação do talão de produtor.

Somente poderá participar da Ação o agricultor que efetivamente resida no estabelecimento rural e ou tenha nele sua principal fonte de geração de renda, com laudo comprobatório expedido pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

LIMITE FINANCEIRO: A ação Patrulha Mecanizada, disporá de um limite máximo de investimento no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por ano.



5.4- REFLORESTAMENTO

OBJETIVO: O **REFLORESTAMENTO** é uma ação de Programa Municipal Fortalecimento do Campo, que visa proporcionar, incentivar e facilitar condições de trabalho e renda a mini e pequenos produtores rurais do Município, visando sua permanência no campo, de forma a tornar a propriedade viável e sustentável economicamente, buscando através do reflorestamento, a agregação de valor na propriedade rural.

Por outro lado, existe por parte do poder público a consciência da necessidade de se investir em políticas públicas de estímulo ao agricultor, diversificando as culturas gerando emprego e renda no campo.

BENEFÍCIOS: Beneficiar aproximadamente 20 famílias por ano, recebendo a família, até 2.000 mudas de eucalipto ou pinus, o que perfaz um total de até 25 caixas de mudas. As mudas deverão ser fiscalizadas, de boa qualidade e comprada em uma empresa ou instituição idônea com qualidade e sanidade.

Deverá ocorrer uma contrapartida do produtor através do plantio das mudas além da colocação da adubação e tratos culturais das mudas de eucalipto ou pinus recebidas através da ação.

OBS: O beneficiário que deixar de cumprir as normas e orientações técnicas, poderá ser responsabilizado e ressarcir aos cofres públicos integralmente os valores das mudas. Para fins de cálculo dos valores de execução de serviços será utilizada a tabela de preços em vigência junto ao setor fazendário municipal.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: O produtor poderá participar da ação sob as seguintes condições:

O produtor deve ser residente e domiciliado no Município, à pelo menos um ano;

Possuir área total de terra, não superior a dois módulos fiscais, entre terra própria e arrendada;

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Este documento ficou afixado em local
visível ao público pelo período de
13/11/09 a 28/11/09.



Comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com parceria da EMATER, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;

Para enquadrar-se na presente Ação, o beneficiário deverá, preferencialmente, contar apenas com mão de obra própria e enquadrar-se nas normas do Programa Nacional da Agricultura Familiar – **PRONAF**;

O produtor interessado deverá preencher uma ficha de inscrição junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual será encaminhada ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, para análise e posterior parecer, para aprovação, ou não, da referida inscrição;

Aprovada a solicitação do produtor, será firmado contrato entre o Município e o beneficiário, nos termos na Lei de instituição do Programa.

A Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, mediante o consentimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, poderá reunir os produtores, visando o aumento das áreas, se houver mais demanda de mudas ou interessados.

LIMITE FINANCEIRO: A ação Reflorestamento, disporá de um limite máximo de investimento no valor de R\$ 20.000,00 por ano.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Este documento ficou afixado em local
visível ao público pelo período de
13/11/09 a 28/11/09.



5.5- PROFISSIONALIZANDO O PRODUTOR

OBJETIVO: O **PROFISSIONALIZANDO O PRODUTOR** é uma ação do Programa Fortalecimento do Campo que visa desenvolver cursos, palestras e viagens para troca de experiências, de capacitação aos produtores rurais, com parcerias e convênios entre setores Públicos e Privados, voltadas às atividades agrícolas existentes no Município, contribuindo para sua profissionalização, sua integração na sociedade, melhoria da sua qualidade de vida, produção de emprego e renda e para o pleno exercício da cidadania.

BENEFÍCIOS: O Poder Público Municipal oportunizará as condições necessárias para que o produtor rural possa participar de cursos, palestras, viagens técnicas e de troca de experiências, e outras formas de capacitação, que deverão melhorar a qualificação da mão de obra nos mais diversos setores.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Os Cursos e palestras serão realizados conforme a necessidade e demandas da comunidade em geral, onde as necessidades deverão identificadas e selecionadas, obedecendo sempre de forma prioritária os grupos de maior carência de conhecimento.

Os referidos cursos serão devidamente divulgados a toda a população, e os interessados deverão efetuar suas inscrições junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

LIMITE FINANCEIRO: A ação Profissionalizando o Produtor, disporá de um limite máximo de investimento no valor de R\$ 10.000,00 por ano.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Este documento ficou afixado em local
visível ao público pelo período de
13/11/09 a 23/11/09.



5.6- SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

OBJETIVO: A ação **SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM**, do Programa Municipal Fortalecimento do Campo, visa estabelecer as regras e os processos do SIM, contendo os princípios a serem observados em matéria de sanidade animal, especialmente no que se refere à inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, fixando os requisitos estruturais e operacionais.

O Município tem a necessidade de atender aos requisitos, para fins de adesão ao SUASA - Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária e em observância a legislação pertinente.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, é de competência da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e da **Lei Municipal nº 441/2007, de 17 de agosto de 2007**, será executado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal será exercida em todo o território Municipal, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelos matadouros, indústrias e estabelecimentos comerciais, que se dediquem ao abate, industrialização e comércio de carne e demais produtos de origem animal.

A implantação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM obedecerá a estas normas, em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Ficará a cargo do Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir estas normas e outras que possam ser implantadas, desde que por meio de dispositivo legal, que digam respeito à Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos.

O cargo de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal será exercido por um médico veterinário.

A inspeção municipal de produtos de origem animal abrangerá também as seguintes áreas:

- Classificação do estabelecimento;

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS

Este documento ficou afixado em local
visível ao público pelo período de

13/11/09 a 28/11/09.



- As condições exigências para registro;
- A higiene dos estabelecimentos;
- A inspeção 'ANTE-MORTEM" e "PÓS-MORTEM" dos animais destinados ao abate;
- A inspeção e reinspeção de todos os produtos, sub-produtos e matérias-primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
- Padronização dos produtos industrializados de origem animal;
- O registro de rótulos;
- As análises de laboratório;
- O trânsito de produtos, sub-produtos e matérias-primas;
- A carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais diretrizes a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
- Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal;

Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata, industrialize, beneficie ou manipule produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá ser obtida aprovação do projeto e registro junto as SIM

Nos estabelecimentos de abates de animais, o SIM deverá acompanhar a inspeção *ante e pós mortem* em caráter permanente

Os produtos de origem animal "in natura" ou derivados deverão atender aos padrões de identidade previstos pela legislação em vigor, bem como o Código de Defesa do Consumidor.

Os estabelecimentos registrados no SIM ficam sujeitos às obrigações contidas no art 102, itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17 do Decreto Federal nº 30.691, de 29/03/1952, alterado pelo Decreto nº 1.255, de 25/06/1962.

A regulamentação do SIM, no que se fizer necessário, será realizada na forma competente pelo Poder Executivo.

LIMITE FINANCEIRO: A ação SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL disporá de um limite máximo de investimento no valor de R\$ 25.000,00 por ano.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Este documento ficou afixado em local
visível ao público pelo período de
13/11/09 a 23/11/09.



5.7- APOIO A APICULTURA

OBJETIVO: O **APOIO A APICULTURA** é uma ação do Programa FORTALECIMENTO DO CAMPO que tem por objetivo, proporcionar, e incentivar à implantação de novos apiários nas propriedades rurais. A implantação da referida ação será acompanhada e fiscalizada por técnico da equipe da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em parceria com a ASCAR/EMATER/RS, a empresa integradora, e outras entidades representativas dos produtores que se propõem a participar do Projeto.

BENEFÍCIOS: O produtor rural receberá do Poder Público Municipal incentivo na aquisição de materiais e produtos utilizados na atividade apícola, sendo o limite máximo de R\$ 500,00 por produtor.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: O produtor poderá participar da ação sob as seguintes condições:

O produtor deve ser residente e domiciliado no Município, à pelo menos um ano;

Possuir área total de terra, não superior a dois módulos fiscais, entre terra própria e arrendada;

Comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com parceria da EMATER, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;

Para enquadrar-se no presente Programa, o beneficiário deverá, preferencialmente, contar apenas com mão de obra própria e enquadrar-se nas normas do Programa Nacional da Agricultura Familiar – **PRONAF**;

O produtor interessado deverá preencher uma ficha de inscrição junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual será encaminhada ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, para análise e posterior parecer, para aprovação, ou não, da referida inscrição;

Aprovada a solicitação do produtor, será firmado contrato entre o Município e o beneficiário, nos termos na Lei de instituição do Programa.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Este documento ficou afixado em local
visível ao público pelo período de
13/11/09 a 28/11/09.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, mediante o consentimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, poderá reunir os produtores, visando avaliar e planejar a implementação do projeto.

Aprovada a solicitação do produtor, será firmado contrato entre o Município e o beneficiário, nos termos na Lei de instituição do Programa e normas complementares.

LIMITE FINANCEIRO: A ação APOIO A APICULTURA disporá de um limite máximo de investimento no valor de R\$ 5.000,00 por ano.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Este documento ficou afixado em local
visível ao público pelo período de
13/11/09 a 28/11/09.



5.8- APOIO A AVICULTURA

OBJETIVO: O **APOIO A AVICULTURA** é uma ação do Programa FORTALECIMENTO DO CAMPO que tem por objetivo incentivar à implantação de novos aviários junto as propriedades rurais no sistema integrado com empresas do setor. A implantação da referida ação será acompanhada e fiscalizada por técnico da equipe da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em parceria com a ASCAR/EMATER/RS, a empresa integradora e outras entidades representativas dos produtores que se propõem a participar do Projeto.

BENEFÍCIOS: O produtor rural receberá do Poder Público Municipal incentivo financeiro no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo parcelado de acordo com o prazo de seu financiamento.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: O produtor poderá participar da ação sob as seguintes condições:

O produtor deve ser residente e domiciliado no Município, à pelo menos um ano;

Possuir área total de terra, não superior a dois módulos fiscais, entre terra própria e arrendada;

Comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com parceria da EMATER, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;

Para enquadrar-se no presente Programa, o beneficiário deverá, preferencialmente, contar apenas com mão de obra própria e enquadrar-se nas normas do Programa Nacional da Agricultura Familiar – **PRONAF**;

O produtor interessado deverá preencher uma ficha de inscrição junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual será encaminhada ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, para análise e posterior parecer, para aprovação, ou não, da referida inscrição;

Aprovada a solicitação do produtor, será firmado contrato entre o Município e o beneficiário, nos termos na Lei de instituição do Programa.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Este documento ficou afixado em local
visível ao público pelo período de
13/11/09 a 22/11/09.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, mediante o consentimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, poderá reunir os produtores, visando avaliar e planejar a implementação do referido projeto.

LIMITE FINANCEIRO: A ação APOIO A AVICULTURA disporá de um limite máximo de investimento no valor de R\$ 200.000,00 por ano.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Este documento ficou afixado em local
visível ao público pelo período de
13/11/09 a 23/11/09.



5.9- MELHORANDO A NATUREZA

OBJETIVO: O **MELHORANDO A NATUREZA** é uma ação do Programa FORTALECIMENTO DO CAMPO e tem como finalidade a conscientização da população em geral de que o meio ambiente é uma questão de todos, onde cada um deve fazer a sua parte, desempenhando suas atividades sem agredir o meio ambiente.

BENEFÍCIOS: A referida Ação será implantada em todo o território municipal, desempenhando um papel fundamental de conscientização das questões ambientais, devendo ser fiscalizado e acompanhado pelo Departamento do Meio Ambiente, nas mais diversas atividades que se relacione a esse setor.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Através da educação ambiental, que é o processo que instiga a reflexo e tomada de consciência da comunidade e necessária para a melhoria da qualidade de vida de modo a estimular a população no auxílio às soluções para os problemas ambientais. Baseado neste contexto tem-se o intuito de desenvolver estratégias de uso, recuperação e preservação dos espaços naturais e o manejo correto de modo interfacial dos segmentos e que possibilitem a integração entre professores, alunos, empresários e comunidade em geral.

Será através de um diagnóstico municipal, identificando os setores onde as ações deverão ser implantadas e priorizadas. Desenvolver palestras e cursos a população inserindo todos no processo, envolvendo juntamente c/ as entidades ligadas ao setor, Conselho do Meio Ambiente, compartilhando de forma democrática os direitos e deveres de todos os cidadãos.

LIMITE FINANCEIRO: A ação MELHORANDO A NATUREZA disporá de um limite máximo de investimento no valor de R\$ 10.000,00 por ano, podendo utilizar recursos do FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente.



5.10- FRUTA DA ROTA

OBJETIVOS:

O Projeto de fruticultura existe no Município de Tio Hugo. Através de recursos do programa **RS RURAL** propiciou-se o início deste projeto.

Pretende-se proporcionar, incentivar e facilitar condições de trabalho e renda a mini e pequenos produtores rurais do Município através da exploração da atividade da fruticultura, visando sua permanência no campo, de forma a tornar a propriedade rural viável e sustentável economicamente, buscando a dignidade humana e a inclusão social.

QUEM PODE ACESSAR:

Mini e pequenos produtores rurais, com áreas próprias, meeiros ou posseiros, residentes e cuja área localiza-se no território municipal.

LINHA GERAIS, NORMAS E REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

Ser residente e domiciliado no Município de Tio Hugo, à pelo menos um ano.

Possuir área de terras, não superior a um módulo fiscal (18 ha), entre terra própria e arrendada.

Comprometer-se na implantação da atividade sob o assessoramento técnico da Secretária Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente, com parceria da EMATER, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas.

Responsabilizar-se com as demais despesas da atividade.

O valor máximo total a ser investido por beneficiário, não poderá ser superior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) entre mudas, fertilizantes, corretivos, defensivos, outros insumos e materiais de uso específico na implantação do pomar.

Para enquadrar-se na presente Ação, o beneficiário deverá preferencialmente, contar com mão-de-obra própria e enquadrar-se nas normas do Programa Nacional da Agricultura Familiar – **PRONAF**.

O produtor interessado, deverá preencher a sua ficha de inscrição, junto a Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a qual será encaminhada ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, para análise e posterior parecer, para aprovação, ou não, da referida proposta.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Este documento ficou afixado em local
visível ao público pelo período de
13/11/09 a 28/11/09



A Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, mediante o consentimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, poderá reunir os produtores, visando o remanejamento de volumes de mudas e insumos entre os produtores, a fim da formação de micro regiões produtoras, visando maior êxito do Programa.

Aprovada a solicitação do produtor, será firmado contrato entre o Município e o beneficiário, nos termos da Lei de instituição da Ação.

QUAIS AS MERCADORIAS QUE INTEGRAM A AÇÃO DE FRUTICULTURA:

O Município disponibilizará aos beneficiários: Mudas, fertilizantes, corretivos, defensivos agrícolas, insumos e outros materiais e serviços necessários à implantação dos pomares selecionados pelo Programa.

DA CONTRAPARTIDA:

Os beneficiários comprometem-se pela fiel implantação dos pomares, mediante acompanhamento técnico do Município, ou de quem por ele delegado, zelando pelo bom desenvolvimento das plantas, comprometendo-se pela devolução de insumos eventualmente não utilizados, e facilitando de todas as formas a fiscalização.

O produtor fornecerá também como contrapartida, além da mão-de-obra, materiais e serviços disponíveis na propriedade, visando contemplar tantos produtores quanto disponibilizarem os limites de investimento.

O beneficiário que deixar de cumprir as normas e orientações técnicas, poderá ser responsabilizado a ressarcir aos cofres públicos integralmente os valores das mercadorias e/ou serviços recebidos.

Para fins de cálculo dos valores de execução de serviços será utilizada a tabela de preços em vigência junto ao setor fazendário municipal.

LIMITE FINANCEIRO:

A Ação disporá de um limite máximo total de investimento de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano.



5.11- RENDA SAUDÁVEL

A horticultura e a piscicultura possuem boa aceitação junto aos produtores do Município, os quais estão procurando fortalecer a Feira do Produtor.

Tais atividades, já em difusão no Município complementam a cadeia produtiva e agregam valor a atividade rural. Assim, estando o Poder Público preocupado em incrementar a geração de trabalho e renda, propõe a ação **RENDA SAUDÁVEL**, apostando na diversificação rural, promovendo a dignidade humana e amenizando as desigualdades sociais no campo.

OBJETIVOS:

Proporcionar, incentivar e facilitar condições de trabalho e renda a mini e pequenos produtores rurais do Município, visando sua permanência no meio rural, de forma a tornar a propriedade viável e sustentável economicamente, buscando a justiça e a inclusão social.

QUEM PODE ACESSAR:

Mini e pequenos produtores rurais, com áreas próprias, meeiros ou posseiros, residentes e cuja área localiza-se no território municipal.

LINHA GERAIS, NORMAS E REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

Ser residente e domiciliado no Município de Tio Hugo, à pelo menos um ano.

Possuir área de terras, não superior a um módulo fiscal (18 Há), entre terra própria e arrendada.

Comprometer-se na implantação da atividade sob o assessoramento técnico da Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, com parceria da EMATER, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas.

Responsabilizar-se com as demais despesas da atividade.

O valor máximo total a ser investido por beneficiário, não poderá ser superior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais) entre materiais para a construção de estufas para a horticultura, fertilizantes, corretivos, defensivos agrícolas e serviços/materiais para a construção/reforma de açudes.

Os produtores apresentarão a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, seus projetos em formulário fornecido pela Secretária, sendo que

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS

Este documento ficou afixado em local
visível ao público pelo período de

13/11/09 a 28/11/09



poderá ser selecionado somente um projeto por proponente/ano, nas condições deste programa.

Para enquadrar-se no presente Programa, o beneficiário deverá preferencialmente, contar com mão-de-obra própria e enquadrar-se nas normas do Programa Nacional da Agricultura Familiar – **PRONAF**.

O produtor interessado, deverá preencher sua proposta, junto a Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a qual será encaminhada ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, para análise e posterior parecer, para aprovação, ou não, da referida proposta.

A Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, mediante o consentimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, poderá reunir os produtores, para a formação de micro regiões produtoras, visando maior êxito da Ação.

Aprovada a proposta do produtor, será firmado contrato entre o Município e o beneficiário, nos termos da Lei de instituição do Programa.

O QUE INTEGRA A AÇÃO:

O Município disponibilizará aos beneficiários: materiais para construção/reforma de estufas para horticultura, fertilizantes, corretivos, defensivos agrícolas e serviços/materiais para a construção/reforma de açudes.

DA CONTRAPARTIDA:

Os beneficiários comprometem-se pela fiel implantação/execução da atividade, mediante acompanhamento técnico do Município, ou de quem por ele delegado, zelando pelo seu bom desenvolvimento, comprometendo-se pela devolução de insumos eventualmente não utilizados, e facilitando de todas as formas a fiscalização.

O produtor fornecerá também como contrapartida, além da mão-de-obra, materiais e serviços disponíveis na propriedade, visando contemplar tantos produtores quanto disponibilizarem os limites de investimento.

O beneficiário que deixar de cumprir as normas e orientações técnicas, poderá ser responsabilizado a ressarcir aos cofres públicos integralmente os valores das mercadorias e/ou serviços recebidos.

Para fins de cálculo dos valores de execução de serviços será utilizada a tabela de preços em vigência junto ao setor fazendário municipal.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS

Este documento ficou afixado em local

visível ao público pelo período de

13/11/09 a 28/11/09.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LIMITE FINANCEIRO DA AÇÃO:

A Ação disporá no presente exercício, de um limite máximo total de investimento de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ano.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Este documento ficou afixado em local
visível ao público pelo período de
13/11/09 a 28/11/09



5.12- HORTA COMUNITÁRIA

OBJETIVO: O **HORTA COMUNITÁRIA** é uma ação do Programa FORTALECIMENTO DO CAMPO que tem por objetivo, estimular o aumento da produção, promover o equilíbrio e a defesa natural das hortaliças, sem o uso de agrotóxicos. A ação buscará através da implantação de novas hortas junto às propriedades rurais e Escolas, um estímulo a população e os alunos em consumir hortaliças de boa qualidade, com conseqüência na melhora da qualidade de vida. A implantação da referida ação será acompanhada e fiscalizada por técnico da equipe da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em parceria com a ASCAR/EMATER/RS, e demais entidades ligadas ao setor.

BENEFÍCIOS: O Poder Público Municipal incentivará na aquisição de materiais e insumos utilizados na atividade, devidamente comprovado por laudo técnico.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Esta ação será realizada em parceria com as entidades como, COPROLAT, APECATH, Escolas e Comunidade em geral, estimulando a produção e o consumo de hortaliças diversas. Também destinará as mudas de hortaliças gratuitamente, sempre, devidamente comprovadas que o destino será o consumo da família, ou de alunos da rede municipal.

LIMITE FINANCEIRO: A ação HORTA COMUNITÁRIA disporá de um limite máximo de investimento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ano.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Este documento ficou afixado em local
visível ao público pelo período de
13/11/09 a 28/11/09



5.13 – TROCA-TROCA

OBJETIVOS:

A Ação troca-troca pretende-se proporcionar, incentivar e facilitar condições de trabalho e renda a mini e pequenos produtores rurais do Município através do fornecimento de semente de feijão e milho, conforme as necessidades e possibilidades, mediante o posterior pagamento, calculando-se quilogramas de produto comércio X quilogramas de sementes, tendo-se como base, aos preços de mercado, de forma a tornar a propriedade rural viável e sustentável economicamente, buscando a dignidade humana e a inclusão social.

QUEM PODE ACESSAR:

Mini e pequenos produtores rurais, com áreas próprias, meeiros ou posseiros, residentes e cuja área localiza-se no território municipal.

LINHA GERAIS, NORMAS E REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

Ser residente e domiciliado no Município de Tio Hugo, à pelo menos um ano.

Possuir área de terras, não superior a um módulo fiscal (18 ha), entre terra própria e arrendada.

Comprometer-se na implantação da atividade sob o assessoramento técnico da Secretária Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente, com parceria da EMATER, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas.

Responsabilizar-se com as demais despesas da atividade.

Para enquadrar-se na presente Ação, o beneficiário deverá preferencialmente, contar com mão-de-obra própria e enquadrar-se nas normas do Programa Nacional da Agricultura Familiar – **PRONAF**.

O produtor interessado, deverá preencher a sua ficha de inscrição, junto a Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a qual será encaminhada ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, para análise e posterior parecer, para aprovação, ou não, da referida proposta.

Aprovada a solicitação do produtor, será firmado contrato entre o Município e o beneficiário, nos termos da Lei de instituição da Ação e normas complementares.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Este documento ficou afixado em local
visível ao público pelo período de
13/11/09 a 28/11/09.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LIMITE FINANCEIRO:

A Ação disporá de um limite máximo total de investimento de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ano.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Este documento ficou afixado em local
visível ao público este período de
13/11/09 a 28/11/09